



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Secretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII - 75.º DA REPÚBLICA - NUM. 20.199 - BELÉM - QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1963

DECRETO N. 4322 - DE 4 DE NOVEMBRO DE 1963

Concede prerrogativas de reconhecimento ao curso primário do Instituto "Nossa Senhora de Sant'Ana", no Município de Igarapé-Miri.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e, atendendo ao que requereu a diretoria do Instituto "Nossa Senhora de Sant'Ana", com sede em Igarapé-Miri, Município do mesmo nome, nos termos do Decreto n. 3.543, de 21 de Junho de 1961,

DECRETA

Art. 1.º - É concedido o reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, para que goze das regalias e prerrogativas dos estabelecimentos oficiais, na qualidade de estabelecimento fiscalizado, ao curso primário mantido pelo Instituto "Nossa Senhora de Santa'Ana", com sede na cidade de Igarapé-Miri, à Rua Coronel Vitorio, n. 265, na conformidade do ensino ministrado nos Grupos Escolares do Interior.

Art. 2.º - A fiscalização do curso primário ora reconhecido, será exercida pelos órgãos técnicos de inspeção e orientação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 3.º - O reconhecimento ora concedido poderá, a critério da Secretaria de Educação e Cultura, ser suspenso ou causado desde que deixem de ser atendidas as exigências do Regulamento de Ensino Primário do Estado e legislação complementar.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1963

Aurélio Corrêa do Carmo

Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Suzenir Sousa Ribeiro, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Suzenir Sousa Ribeiro,

para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de maio de

1963, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Risonete Botelho Pitelo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Leila Vieira Figueira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de março a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

	ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual	4.000,00	
Semestral	2.000,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso...	15,00	
VENDE DE DIÁRIOS		
Número atrasados...	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vista será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		
1 Página de Contabilidade uma vez		10.000,00
Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.		
Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.		
O centímetro por coluna no valor de		80,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os atos em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findara.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tomarão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulmira da Mota Martins, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aracy dos Santos Gonçalves, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a

contar de 28 de agosto a 25 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Coutinho de Mesquita, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hiram Fernandes dos Reis Ferreira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de agosto a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eurice Serra Rufino ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de julho a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odineia Leite Caminho, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alfa Costa Teixeira, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinéa Cardoso Beckmann, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 16/4/1951 a 16/4/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teodora Maciel Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Josefa de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Pinheiro Melo, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de dezembro do ano passado a 13 de julho do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Francisca Gaudalupe Amador da Silva, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de agosto a 20 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Heloisa Campos de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 27 de outubro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Plácido Rodrigues Lobato.
Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 207 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Ajudante de Encanador, Nível 3, o Sr. Paulo Almeirindo Lourenço de Medeiros.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 208 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Ajudante de Encanador, Nível 3, o Sr. Sebastião Pereira da Silva.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 209 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Calceteiro, Nível 3, o Sr. José Avelino Alves.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 210 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Calceteiro, Nível 3, o Sr. Manoel da Purificação e Silva.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 211 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Calceteiro, Nível 3, o Sr. Mancel da Silva Vagconcelos.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 212 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Trabalhador Nível 1, o Sr. Cláudio Manoel de Jesus.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 213 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Trabalhador, Nível 1, o Sr. Euclides Pereira Lima.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 214 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Trabalhador, Nível 1, o Sr. Gregório Cardoso da Silva.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 215 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N. 202 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63 para exercer o cargo de Ajudante de Encanador, Nível 3, o Sr. João Palheta Atayde

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 203 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Ajudante de Encanador, Nível 3, o Sr. Nilson da Costa Voronoff.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 204 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de

2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63 para exercer o cargo de Ajudante de Encanador, Nível 3, o Sr. Iourenço Rodrigues Lobato.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 205 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Ajudante de Encanador, Nível 3, o Sr. Pedro Rodrigues Sá Silva.

Dê-se ciência à Secção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.
Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 206 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e, de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Ajudante de Encanador, Nível 3, o Sr.

PORTARIA N. 236 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1/5/63 para exercer o cargo de Servente de Máquinas, Nível 3, o Sr. Francisco Fidalga Ramos.

Dê-se ciência à Seção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 237 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1/5/63 para exercer o cargo de Servente de Máquinas, Nível 3, o Sr. José Barbosa dos Santos.

Dê-se ciência à Seção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 238 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Servente de Máquinas, Nível 3, o Sr. Manoel dos Reis Pinto.

Dê-se ciência à Seção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 239 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Servente de Máquinas, Nível 3, o Sr. Sotero Antônio Cardoso.

Dê-se ciência à Seção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 240 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o Quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Servente de Máquinas, Nível 3, o Sr. Sebastião Silva.

Dê-se ciência à Seção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

PORTARIA N. 241 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

O Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2.500, de 2-2-1962 e de acordo com a Lei n. 2.844, de 30-7-1963, que criou o quadro de Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1/5/63, para exercer o cargo de Servente de Máquinas, Nível 3, o Sr. Sebastião Alves dos Santos.

Dê-se ciência à Seção de Pessoal para as devidas anotações, cumpra-se e publique-se.

Eng. Edmundo Sampaio Carepa
Diretor Geral do DAE

(1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) Cr\$ 4.500.000,00 valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas à despesas de Capital. (Adendo A); 21 — Prelazia de Macapá — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos repre-

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA

(*) PROCESSO N.º 04280/63 — CONVÊNIO N.º 189/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá — Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00 dotação de 1963, destinada aos serviços e obras assistenciais e educativas a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá — Território Federal do Amapá aqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA e a segunda pelo seu Procurador,

DOM TADEU PROST identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três

sentantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de outubro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
DOM TADEU PROST
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Ramos M. de Souza
Ilda Ramos Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União — Exercício de 1963, para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas, a cargo da referida Prelazia.

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Um transmissor de radiodifusão, mod TdB-RD-1000/61-A, completos com jogo de válvulas e cristal de operação, montado em câmara térmica	3.562.800,00
Transmissor para Link "FM" — 50 Watts, modelo BY — 656	730.000,00
Eventuais	207.200,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 4.500.000,00

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 7-11-63.

PROCESSO N. 05266/63 — CONVÊNIO N. 182/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cristalândia, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 4.500.000,00 — Dotação de 1963, destinada à Prelazia de Cristalândia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Cristalândia, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA e a segunda pelo Procurador DOM TADEU PROST identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação indenizatória.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a

este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas às despesas de Capital (Adendo A); 15 — Prelazia de Cristalândia — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas em Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de outubro de 1963.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA
DOM TADEU PROST

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas
Ilda Ramos Almeida
Raimundo Nonato Braid

PROCESSO N. 05266/63
ORÇAMENTO
ESTADO DE GOIÁS

Plano de aplicação de Cr\$ 4.500.000,00, dotação de 1963, destinada à Prelazia de Cristalândia.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	UNITARIO	TOTAL
A—COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS					
I—DESPESAS INICIAIS					
1.1. Estudos e projetos	vb	—	—	—	40.000,00

II—SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	800	50,00	40.000,00
2.1. Limpeza do terreno	vb	—	—	100.000,00
2.2. Barracão p/material	vb	—	—	60.000,00
2.3. Locação da obra	m2	260	300,00	78.000,00
2.4. Andaimés				278.000,00
III—MOVIMENTO DE TERRA	m3	56	600,00	33.600,00
3.1. Escavações	m3	124	800,00	99.200,00
3.2. Atérro				132.800,00
IV—ALVENARIA DE PEDRA	m3	56	10.800,00	604.800,00
4.1. Fundações	m3	17	14.100,00	239.700,00
4.2. Baldrames				844.500,00
V—CONCRETO SIMPLES	m2	620	1.350,00	837.000,00
5.1. Camada impermeabilizadora	m2	120	1.510,00	181.200,00
5.2. Passeios de proteção				1.018.200,00
VI—ALVENARIA DE TIJOLOS	m2	998	1.520,00	1.516.960,00
6.1. Paredes de 0,15m				669.540,00
VII—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	669.540,00
7.1. Previsão				Cr\$ 4.500.000,00
TOTAL GERAL				
(T. 8328 — Dia 14/11/63).				

PROCESSO N. 03701/63 — CONVÊNIO N. 215/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), exercício de 1963, destinada à ampliação do serviço de abastecimento d'água de Belém.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, Sr. José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo seu Diretor Adjunto, Dr. Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento pelas da Lei número mil novecentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.2.9 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.2.1 — Abastecimento de água; 1 — Serviços de abastecimento de água, inclusive

estudos e projetos, em convênio com a FSESP; 15 — Para; 2 — Ampliação do serviço de abastecimento de água de Belém — Cr\$ 100.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas as dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro eluc dativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.”

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das parte contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de novembro de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO
JUCUNDINO FERREIRA PUGET

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Evangalina de Oliveira Barbosa
Arnaldo de Nazaré Freitas

PROCESSO N. 03701/63
O R Ç A M E N T O
ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 100.000.000,00, dotação de 1963, destinada à ampliação do serviço de abastecimento d'água de Belém.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITARIO	TOTAL
I—REDE DE DISTRIBUIÇÃO — 5.º SETOR				
a) Tubulação de F.F.				
1. Ø 18"	m	1500	23.800,00	35.700.000,00
b) Tubulação de G.A.				
1. Ø 16"	m	500	14.800,00	7.400.000,00
2. Ø 14"	m	500	12.000,00	6.000.000,00
3. Ø 10"	m	800	9.000,00	7.200.000,00
4. Ø 8"	m	800	6.600,00	5.280.000,00
c) Conexões e peças especiais	vb	—	—	4.000.000,00
				65.580.000,00
II—EQUIPAMENTOS				
a) Hidrômetros	u	2000	10.000,00	20.000.000,00
b) Clorador	vb	—	—	2.600.000,00
c) Montagem para 500 kg	vb	—	—	1.500.000,00
				24.100.000,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	10.320.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$	100.000.000,00

(Dia 14/11/63).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Presidência da República

**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONOMICA DA AMAZONIA (SPVEA COMISSAO EXECUTIVA DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS)
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS**

I — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7/63 — ROD.

Única Concorrente: "EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS LTDA. — E. C. C. I. R."

PROPOSTA: "EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS LTDA. — E. C. C. I. R. — Belém, 5 de Novembro de 1963.

Ilmo. Senhor

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELEM-BRASILIA (RODOBRAS).

A infra-assinada, Empresa de Construções Civis e Rodoviárias Ltda. "ECCIR", estabelecida nesta cidade, à Rua Santo Antonio, número 432 — 12 andar Edifício "Antônio Velho", vem oferecer a sua proposta para os Serviços de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Artes na rodovia "Bernardo Sayão" — Belém-Brasília; Trecho: Guamá-Itinga; Sub-trecho: Km. 0 ao Km. 30 Zero no Guamá, Estado do Pará, declarando que aceita todas as condições estabelecidas no Edital número 7/63 — Rod.

PREÇOS: — Para os Serviços de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Artes, aceitamos os preços estabelecidos na Tabela do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 05/03/63 com o acréscimo percentual único e global de 80% (oitenta por cento), conforme estabele o edital.

PRAZO: — 380 (trezentos e oitenta) dias consecutivos, conforme estabelece o edital.

Saudações

a) EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS LTDA.

HERMOGENES CONDURÓ

Sócio-Gerente

II — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 8/63 — ROD.

Única Concorrente: "CONSTRUÇÕES AMAZONIA — CONAMA S/A". PROPOSTA: "CONSTRUÇÕES AMAZONIA — CONAMA S/A" — PROPOSTA PARA A CONS-

TRUÇÃO DA PONTE SOBRE O "RIO BARRA GRANDE" NA BR-14-MA. — EDITAL 08/63—ROD.

CONSTRUÇÕES AMAZONIA — CONAMA S.A., firma estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 251, Grupo 205, Belém-Pará, atendendo aos termos do Edital de Concorrência número 08/63, propõe para executar os serviços de que tratam o referido Edital as seguintes condições;

a) Aceita a proponente todas as condições do Edital em aprêço.

b) Os preços dos serviços objeto desta concorrência serão os da tabela de preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 5/3/63, com acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no que for a eles aplicável.

c) Como a natureza dos serviços poderá exigir a execução de trabalhos não enquadrados nas tabelas do DNER acima citadas, anexamos a esta proposta uma relação de preços unitários que complementam os da tabela em aprêço.

a) OTAVIO BITTANCOURT PIRES
CONSTRUÇÕES AMAZONIA — CONAMA S.A
Relação de preços unitários eventuais para construção de pontes de concretos na Belém-Brasília "SPVEA" "RODOBRAS" concorrência pública número 08/63 — Rod.

01 — Projeto e Detalhes	pela tabela proposta		
02 — Sondagens e percussão em tubos de 2"			
a) — sobre água	ml	8.800,00	
b) — sobre terra	pela tabela proposta		
03 — Sondagem rotativa e Basalto com 7/8.			
a) — sobre água	ml	18.200,00	
b) — sobre terra	ml	13.800,00	
04 — Estacas de concreto moldadas "in situ" (cravação e enchimento de tubo			
a) — Diâmetro de 400 mm	ml	15.000,00	
b) — Diâmetro de 520 mm	ml	28.000,00	
05 — Estavas pré-moldadas de concreto armado de seção quadrada ou correspondente (confeção e cravação	ml		

a) — Lado de 250 mm ou equivalente	ml	11.500,00
b) — Lado de 300 mm ou equivalente	ml	14.600,00
c) — Lado de 300 mm ou equivalente	ml	25.000,00
06 — Tubulações cravadas a céu aberto (confeção, cravação e enchimento)		
a) — Diâmetro externo na face de 1,20 mts. ou seção correspondente	ml	96.000,00
b) — Idem idem com 1,60 mts.	ml	135.000,00
c) — Idem idem com 2,00 mts.	ml	180.000,00
07 — Tubulações cravadas a ar comprimido medidos da cota de arrasamento até a cota de assentamento		
a) — Diâmetro externo na face de 1,40 mts.	ml	270.000,00
b) — Idem c/1,60 mts.	ml	340.000,00
c) — Idem c/2,00 mts.	ml	420.000,00
08 — Estacas de perfil metálico por ton. de capacidade de carga fornecidas e cravadas		4.600,00
09 — Escavação em terra sem esgotamento	pela tabela proposta	
10 — Escavação em rocha sem esgotamento	pela tabela proposta	
11 — Escavação em terra com esgotamento	m3	3.500,00
12 — Escavação em rocha com esgotamento	m3	8.800,00
13 — Ensecadeiras duplas	m2	9.000,00
14 — Ensecadeiras simples	m2	6.600,00
15 — Formas planas sem transportes	pela tabela proposta	
16 — Formas curvas ou de madeirit	m2	5.800,00
17 — Aço 37-CA sem transporte	pela tabela proposta	
18 — Aço CAT-40 dobrado e assentado	kg	620,00
19 — Aço CAT-50 dobrado e assentado	kg	680,00
20 — Aço duro para concreto protendido (confeção dos cabos colocação e bainha metálica) com diâmetro de arame de 5 ou 7 mm	kg	1.020,00
21 — Cipes de ancoragem aplicadas		
a) — em cabo de 12 x 6mm	U	40.000,00
b) — em cabo de 12 x 7mm	U	50.000,00
22 — Concreto Tc: 28=225 kg/cm2 (confeção)	pela tabela proposta	
23 — Escoramento de forma sem transporte	pela tabela proposta	
24 — Articulação NEOPRENE	kg	25.000,00
25 — Concreto Tc: 28=300Kg/cm2 (confeção) pela tabela	pela tabela proposta	
26 — Guarda corpo de tubos galvanizados (Manesman) soldados eletricamente e instalados e pintados	kg	820,00
27 — Guarda corpo de concreto tipo		

DNER	ml	8.500,00
28 — Drenos de Ø 3"	U	6.600,00
29 — Cantoneiras de ferro instaladas 2 1/2" x 2 1/2" (proteção de arestas)	ml	3.500,00
30 — Idem 4" x 4"	ml	5.400,00
31 — Kanta longitudinal	ml	2.800,00
32 — Pintura de cimento ou cal	m2	950,00
33 — Sinalização por cabela de poste	VB	60.000,00
34 — Transportes no canteiro da obra de todos os materiais em bruto ou preparados	pela proposta proposta	
35 — Transportes em geral dos materiais de suas fontes considerando a cidade de Belém como base	pela tabela proposta	
36 — Instalação de peças de concreto premoldado pela fórmula Cr\$ — 3.00,00 (Q + Y) / peças onde Q = peso em toneladas Y = deslocamento em decâmetro.		

a) OTAVIO BITTENCOURT PIRES
CONSTRUÇÕES AMAZONIA — CONAMA S.A.

III — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9/63 — ROD.
Única Concorrente: "SÉRGIO MARQUES DE SOUZA S.A. — ENGENHARIA E COMERCIO".
PROPOSTA: "SÉRGIO MARQUES DE SOUZA S.A. — ENGENHARIA E COMERCIO".

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1963.
Ilmo. Sr.
Dr. Francisco Gomes de Andrade Lima
M. D. Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS)
BELÉM — ESTADO DO PARÁ
Ref. Concorrência Pública — Edital n. 9/63 — RODOBRAS.

A Firma SÉRGIO MARQUES DE SOUZA S/A., ENGENHARIA E COMERCIO, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Rio Branco, 103 — 9º andar, em resposta ao Edital número 9/63 — RODOBRAS, que diz respeito à sondagem geotécnica, projeto e construção de uma ponte em concreto-armado sobre o Rio das Almas, na Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), Trecho: — Estreito — Brasília, sub-trecho: Km 292 (zero em Brasília), vem apresentar proposta para a execução dos referidos serviços.

Declara preliminarmente aceitar todas as condições do referido Edital.

PREÇOS: — Propõe para a execução dos serviços os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo Conselho Executivo em reunião realizada em sessão do dia 5 de março de 1963, com um acréscimo único global de 198% (cento e noventa e oito por cento).

Para os serviços não constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., acima referida, propõe os seguintes preços: —

SERVIÇOS	P/UNITÁRIO
— Escavação de solos com esgotamento	3.000,00/m3
— Escavação de rocha com esgotamento	5.000,00/m3
— Ensecadeira parede simples	6.200,00/m2
— Ensecadeira parede dupla	10.300,00/m2
— Tubulações à céu aberto Ø 1,20/1,50m	115.800,00/m
— Tubulações à céu aberto Ø 1,60/2,00m	202.000,00/m
— Tubulações à céu aberto Ø 3,00 m.	308.000,00/m
— Tubulações à ar comprimido Ø 1,20 m.	258.000,00/m
— Tubulações à ar comprimido Ø 1,60 m.	382.000,00/m

—Tubulações à ar comprimido Ø 2,00 m.	482.000,00/m'
—Tubulações à ar comprimido Ø 2,40 m.	524.000,00/m'
—Estacas pré-moldadas 25 x 25 cm	12.700,00/m'
—Estacas pré-moldadas 30 x 30 cm	16.300,00/m'
—Estacas pré-moldadas 35 x 35 cm	26.600,00/m'
—Concreto protendido	42.000,00/m'
—Aço CAT 50	620,00/kg
—Aço duro Ø 5 ou 7 mm, inclusive pre- paro e bainha metálica	880,00/kg
—Aparelho de apóio de aço	2.000,00/kg
—Aparelho de apóio de borracha	15.000,00/kg
—Guarda corpo	8.000,00/m'
—Dreno de Ø 3"	7.000,00/Unid.
—Junta longitudinal e transversal	4.000,00/m'
—Pintura de cimento	350,00/m ²
—Pintura de cal	400,00/m ²
—Retenção por cone de 5 mm	25.000,00/Unid'
—Retenção por cone de 7 mm	40.000,00/Unid.
—Injeção de cimento para obituração de cabos	2.000,00/m'
—Sondagem rotativa	20.000,00/m'

a) SÉRGIO MARQUES DE SOUZA
SÉRGIO MARQUES DE SOUZA S.A. — ENGENHARIA E
COMÉRCIO

IV — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 10/63 — ROD.
Única Concorrente: "CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA —
CONAMA S/A" "PROPOSTA: CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA
S/A." PROPOSTA PARA A CONSTRUÇÃO DA PONTE
SOBRE O RIO CONCREM NA BR-14 MA. — EDITAL N.
10/63 — ROD.

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — CONAMA S.A. —
firma estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 251 — Gru-
po 205 — Belém—Pará, atendendo aos termos do edital de
Concorrência número 10/63, propõe para executar os ser-
viços de que tratam o referido Edital as seguintes condições.

a) Aceita a proponente todas as condições do Edital
em apêço;

b) Os preços dos serviços desta concorrência serão os
da tabela de preços do DNER aprovado pelo Conselho Exe-
cutivo em 5/3/63, com acréscimo de 175% (cento e setenta
e cinco por cento) no que for a êes aplicável.

c) Como a natureza dos serviços poderá exigir a exe-
cução de trabalhos não enquadrados nas tabelas do DNER
acima citadas, anexamos a esta proposta uma relação de
preços unitários que complementarão os da tabela em apêço

a) OTÁVIO BITTENCOURT PIRES
CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — CONAMA S.A.
RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS EVENTUAIS PA-
RA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NA BE-
LÉM-BRASILIA "SPVEA" "RODOBRAS" — CONCORRÊN-
CIA PÚBLICA N. 10/63 — ROD. PELA TABELA PROPOS-
TA.

01 — Projetos e detalhes	
02 — Sondagens a percussão em tubos de 2"	
a) — sobre água — ml	8.700,00
b) — sobre terra — pela tabela proposta	
03 — Sondagem rotativa em Basalto Ø 7/8	
a) — sobre água — ml	18.200,00
b) — sobre terra — ml	13.600,00
04 — Estacas de concreto moldadas "in situ" (cravação de tubo e enchimento)	
a) — diâmetro de 400 mm — ml	13.500,00
b) — diâmetro de 520 mm — ml	27.200,00
05 — Estacas pré-moldadas de concreto armado de seção quadrada correspondente (con- fecção e cravação)	
a) — lado de 250 mm ou equivalente — ml	11.000,00
b) — lado de 300 mm — ml	14.000,00
c) — lado de 350 mm — ml	24.000,00
06 — Tubulões cravados a céu aberto (confec-	

ção cravação e enchimento)	
a) — diâmetro externo na face 1,20 mts. ou seção equivalente — ml	90.000,00
b) — idem, com 1,60 mts. — m ³	130.000,00
c) — idem com 2,00 mts. — ml	170.000,00
07 — Tubulões cravados a ar comprimido medi- dos na cota de arrazamento até a cota de assentamento (confecção, cravação e en- chimento)	
a) — Diâmetro externo na face 1,40 m — ml	270.000,00
b) — Idem, idem, 1,60 m — ml	340.000,00
c) — Idem, idem, 2,00 m — ml	420.000,00
08 — Estacas de perfil metálico por ton. de ca- pacidade de carga fornecidas e cravadas	4.600,00
09 — Escavação em terra sem esgotamento — pela tabela proposta	
10 — Escavação em rocha sem esgotamento — pela tabela proposta	
11 — Escavação em terra com esgotamento — m ³	3.500,00
12 — Escavação em rocha com esgotamento — m ³	8.800,00
13 — Ensecadeiras duplas — m ²	9.600,00
14 — Ensecadeiras simples — m ²	6.600,00
15 — Formas planas (sem transporte) — pela tabela proposta	
16 — Formas curvas ou de madeirit — m ²	5.600,00
17 — Aços 37-CA sem transporte — pela tabela proposta	
18 — Aço CAT-40 dobrado e assentado — kg	610,00
19 — Aço CAT-50 dobrado e assentado — kg	670,00
20 — Aço duro para concreto protendido (Con- fecção dos cabos colocação e bainha me- tálica) com diâmetro de arame de 5 ou 7 mm — kg	1.000,00
21 — Cones de ancoragem aplicadas	
a) — em cabo de 12 x 5mm — U	40.000,00
b) — em cabo de 12 x 7mm — U	50.000,00
22 — Concreto Tc: 28=225 kg (confecção) pela tabela proposta	
23 — Escoramento sem transporte pela tabela proposta	
24 — Articulações NEOPRENE — kg	25.000,00
25 — Concreto Tc: 28=300 kg/cm ² (confecção) pela tabela proposta	
26 — Guarda corpo em tubos galvanizados (Manesman) soldados eletricamente e ins- talados e pintados — kg	800,00
27 — Guarda corpo tipo DNER — ml	3.200,00
28 — Drenos de diâmetro 3" — U	6.000,00
29 — Cantoneira de ferro 2 1/2" x 2 1/2" insta- ladas (proteção de arestas) — ml	3.500,00
30 — Idem de 4" x 4" — ml	5.400,00
31 — Junta longitudinal — ml	2.800,00
32 — Pintura de cimento ou cal — m ²	350,00
33 — Sinalização por cabela de ponte — VB	60.000,00
34 — Transportes no canteiro da obra de todos os materiais em bruto ou preparadas pela tabela proposta	
35 — Transportes em geral dos materiais de suas fontes considerando a cidade de Be- lém como base pela tabela proposta	
36 — Instalação de pelias de concreto pré-molda- dos pela formula Cr\$ 3.000,00 (Q + y) / peça onde Q = peso em toneladas Y = deslocamento em decametro	
a) OTÁVIO BITTENCOURT PIRES CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — CONAMA S.A. V — CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/63 — ROD.	

SERVÇOS DE TOPOGRAFIA — TRECHO: Estreito - Brasília; Sub-trêcho Km. 1104 ao 1188, zero em Brasília.

Não houve licitação.

INTEGRA DA ATA: ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/63 — ROD.

As 11 horas do dia onze (11) de novembro do ano de 1963, na sala de reuniões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), em sua sede à travessa Antônio Baena n. 1113, em Belém, Capital do Estado do Pará reuniu-se a Comissão Permanente de Concorrência da RODOBRÁS, nomeada pela Portaria Nº 33/63, de 29 de outubro próximo passado, presentes todos os seus Membros para o fim especial de proceder ao recebimento, julgamento da idoneidade dos concorrentes, abertura e leitura das propostas e demais atos complementares da Concorrência Pública n. 11/63 — ROD autorizada pelo Edital n. 11/63 — ROD., de 24 de outubro de 1963, divulgado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, edição do dia 26 do mesmo mês, objetivando a adjudicação de serviços de Topografia, Trêcho Estreito-Brasília, sub-trêcho do Km. 1.104 ao 1.188, zero em Brasília, na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília). Precisamente às 11 horas o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, constatando-se a inexistência de concorrentes. Como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente determinou que fosse procedida a publicação da presente ata e o posterior encaminhamento do Processo à Comissão Executiva, para os fins de direito. Eu, **THEREZA DE JESUS DE LEAO GUILHON**, servindo como secretária-datiografa a presente ata, em (5) vias de igual teor, que vai assignada pelos Membros da Comissão e por mim.

aa) **JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO**

LOURIVAL DE OLIVEIRA BAHIA

ADOLFO FERREIRA

THEREZA DE JESUS DE LEAO GUILHON

(Ext. 14-11-63)

A N U N C I O S

ESCRITURA PÚBLICA

De constituição da sociedade anônima **PIRES FRANCO, COMÉRCIO S/A. (FRANCOSA)**, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos virem esta escritura de constituição de sociedade que, aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu cartório, à rua Treze de Maio, número 289, perante mim, tabelião, compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, **VICTOR PIRES FRANCO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador, **JOSÉ PIRES FRANCO**, brasileiro, solteiro, comerciante, também domiciliado nesta cidade, consoante instrumento particular de procuração que fica registrado neste cartório, no livro 48, competente, e transcrito no traslado desta escritura; **JOSÉ PIRES FRANCO**, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado nesta cidade; **Dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade; **Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade; **DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado nesta cidade; **CELESTINO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade; **JOSÉ NUNES DE REZENDE**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade e **THEÓDOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, domiciliada nesta cidade, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assina-

das, do que dou fé. — E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, foi-me declarado na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: — **QUE**, pela presente escritura e melhores termos de direito deliberaram constituir uma sociedade anônima sob a denominação **PIRES FRANCO, COMÉRCIO S/A. (FRANCOSA)** com o capital de **TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 300.000.000,00) dividido em trinta mil ações ordinárias do valor de mil cruzeiros cada uma, nominativas e duzentos e setenta mil ações ordinárias ao portador, do valor de hum mil cruzeiros cada uma; que, neste ato e ocasião são realizadas trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) do capital social, referentes as ações nominativas, devendo os duzentos e setenta milhões de cruzeiros referentes as ações ao portador ser realizado dentro do prazo de seis (6) meses, mediante subscrição pelos próprios outorgantes e reciprocamente outorgados ou por terceiros, mediante pagamento a vista em moeda corrente do país, que a Sociedade assim constituída se regerá pelos seguintes Estatutos: — **ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — Denominação, sede, fins e duração.** — Art. 1.º — Sob a denominação **PIRES FRANCO, COMÉRCIO S/A. "FRANCOSA"**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhes forem aplicáveis. — Art. 2.º — O objeto da sociedade é o comércio de magazine, utensílios domésticos, objetos de adorno e de presentes, aparelhos elétricos para guarnição doméstica, móveis, rádios, televisões, utilidades de toda natureza, bazar, miudezas, e bem assim importação e exportação, e ainda toda e qualquer atividade comercial lícita. — Art. 3.º — A sociedade tem sua sede nesta cidade de Belém, Pará e durará por tempo indeterminado e seu principal estabelecimento será à rua João Alfredo, número, 22. **CAPÍTULO SEGUNDO — Capital e Ações** — Art. 4.º — O capital social é de no valor de **TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS** (Cr\$ 300.000.000,00) dividido em trinta mil ações ordinárias, nominativas, do valor de mil cruzeiros cada uma, e duzentos e setenta mil ações ordinárias ao portador, do valor de mil cruzeiros, cada uma. — No ato da constituição da sociedade são realizados **TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS** referentes às ações nominativas, devendo os **DUZENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS** referentes às ações ao portador ser realizados dentro do prazo de seis meses, mediante subscrição pelos próprios acionistas constituintes da sociedade ou por terceiros. — Art. 5.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **CAPÍTULO TERCEIRO — Diretoria** — Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma diretoria integrada por três membros, um dos quais será o Diretor-Presidente, outro o diretor-tesoureiro e, outro o Diretor-Secretário. — **PARAGRAFO ÚNICO** — O cargo de diretor-secretário poderá ficar vago, quando assim o entender a assembléia geral e nesse caso as suas funções serão exercidas cumulativamente pelo diretor-tesoureiro. — Art. 7.º — Os diretores, poderão ser acionistas ou não, mas sempre residentes no país, e terão um mandato de três anos, podendo ser reeleitos. — **PARAGRAFO ÚNICO** — A escolha da diretoria será feita pela Assembléia Geral Ordinária, por maioria relativa. — Art. 8.º — Cada diretor prestará caução de 100 ações da sociedade, em garantia de sua gestão. — Quando o eleito não for acionista a sua caução poderá ser prestada por qualquer acionista. — Art. 9.º — O diretor-presidente será substituído em caso de impedimento temporário ou vaga, pelo diretor-tesoureiro e este pelo diretor-secretário. — Quando não estiver preenchido o cargo de diretor-tesoureiro, digo diretor-secretário o substituto do diretor-tesoureiro será designado pelo diretor-presidente. Art. 10. — Compete ao diretor-presidente: a) representar a sociedade em Juízo e fora dele; b) superintender todos os negócios da sociedade; c) distribuir entre os

demais diretores os encargos da administração dos negócios sociais; d) presidir às reuniões da Diretoria; e) votar com o voto pessoal e com o de qualidade no caso de empate nas deliberações da Diretoria; f) constituir procurador com poderes definidos e para fins especiais para a prática de atos de representação da sociedade, in-soludum com o diretor-tesoureiro; g) movimentar as contas bancárias da sociedade, emitindo cheques e ordens de pagamentos e firmando recibos, juntamente com o diretor-tesoureiro ou com o procurador nomeado para esse fim pela diretoria; h) obrigar a sociedade para com terceiros, agindo in-soludum com o diretor-tesoureiro; i) onerar os bens da sociedade em garantia de operações de crédito, in-soludum com o diretor-tesoureiro e mediante parecer favorável prévio do Conselho Fiscal. — Art. 11. — Compete ao diretor-tesoureiro: a) substituir o diretor-presidente na forma destes Estatutos; b) ter sob sua guarda os dinheiros e valores da sociedade; c) exercer a administração financeira da sociedade, passando recibos, firmando cheques in-soludum com o diretor-presidente e bem assim os demais atos que por disposição estatutária devam ser praticados em conjunto pelo diretor-presidente e pelo diretor-tesoureiro; d) praticar os atos que lhe forem atribuídos pelo diretor-presidente; e) exercer as funções pertinentes ao cargo de diretor-secretário quando este cargo não houver sido preenchido pela assembleia geral. — Art. 12. — Compete ao diretor-secretário: a) ter a seu cargo a direção interna da sociedade, contabilidade, direção do pessoal, documentos relativos ao funcionamento da sociedade; b) secretariar os trabalhos da diretoria tomando as anotações necessárias à feitura da respectiva ata; c) organizar o registro dos empregados da sociedade, a escala de férias, as folhas de pagamento e propor a dispensa e admissão de empregados; d) praticar os atos que lhe sejam atribuídos pelo diretor-presidente. — Art. 13. — O Diretor-presidente e os demais diretores perceberão mensalmente a remuneração fixa que lhes for atribuída em cada exercício pela Assembleia Geral Ordinária, e mais a gratificação anual que for arbitrada pela mesma Assembleia. — Só poderá ser concedida gratificação à diretoria quando os resultados do exercício permitirem a distribuição de um dividendo anual mínimo de 12 por cento sobre o capital social. **CAPÍTULO QUARTO — Conselho Fiscal — Art. 14.** — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos em cada exercício, podendo ser reeleitos. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em cada exercício pela Assembleia Geral Ordinária que os elegeu. — **CAPÍTULO QUINTO — Assembleia Geral — Art. 15.** — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos senhores acionistas. — Art. 16. — A Assembleia Geral será presidida pelo acionista que for, no ato da reunião, indicado pelos presentes, o qual convidará dois outros acionistas para servirem como secretários dos trabalhos. — Art. 17. — A convocação da Assembleia geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, como manda a lei, e deles deverão constar a ordem dos trabalhos, ainda que sumariamente, o dia a hora, e o local da reunião. — Art. 18. — Dos trabalhos da Assembleia Geral será lavrada uma ata com a menção de todas as ocorrências que será assinada pela mesa e demais acionistas presentes, depois de devidamente aprovada. — **CAPÍTULO SEXTO — Exercício Social — Art. 19.** — O ano social coincide com o ano civil. — Art. 20. — No fim de cada exercício social, digo, exercício social, proceder-se-á ao levantamento

do inventário e do balanço geral, com a observância das prescrições legais, e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar 20% do capital social. — O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que arbitrará a gratificação da diretoria e fixará o dividendo por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. — Art. 21. — Para o primeiro período, digo 21. — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos prescreverão a favor da sociedade. — **CAPÍTULO SÉTIMO — Disposições Transitórias — Art. 22.** — Para o primeiro período administrativo a terminar na data da reunião da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 1967, ficam escolhidos para os corpos dirigentes da sociedade: — Diretor-Presidente: — VICTOR PIRES FRANCO FILHO; diretor-tesoureiro, JOSÉ PIRES FRANCO. — Conselho Fiscal, membros efetivos: dr. OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO e CELESTINO PEREIRA DA ROCHA e suplentes: — dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA e JOSÉ NUNES REZENDE. — Art. 23. — No primeiro exercício a remuneração dos corpos dirigentes será: — Diretor-presidente, até Cr\$ 300.000,00; diretor-tesoureiro, até Cr\$ 200.000,00 mensais. — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal perceberá mensalmente Cr\$ 2.000,00. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi-me finalmente declarado que, estando aprovado os Estatutos que regerão a vida social, o capital social, na parte referente às ações nominativas, num total de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) fica assim subscrito e realizado neste ato em moeda corrente do país: — VICTOR PIRES FRANCO FILHO — vinte e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros, correspondentes a 28.400 ações ordinárias nominativas; JOSÉ PIRES FRANCO, um milhão de cruzeiros, correspondente a mil ações ordinárias nominativas; OCTAVIO AUGUSTO BASTOS MEIRA, cem mil cruzeiros, correspondente a cem ações ordinárias nominativas; PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, cem mil cruzeiros correspondente a cem ações ordinárias nominativas; DIONISIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO, cem mil cruzeiros, correspondentes a cem ações ordinárias nominativas; CELESTINO PEREIRA DA ROCHA, cem mil cruzeiros correspondentes a cem ações ordinárias nominativas; JOSÉ NUNES REZENDE, cem mil cruzeiros correspondentes a cem ações ordinárias nominativas; e THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS, cem mil cruzeiros, correspondentes a cem ações ordinárias nominativas; — QUE os trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) correspondentes às ações ordinárias nominativas ora subscritos, estão depositados em conta especial no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, consoante recibo que vai transcrito no traslado dessa escritura. — Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi-me finalmente declarado que estão, digo, que aceitam esta escritura em todos os seus termos e cláusulas. — Paga Cr\$ 2.400.000,00 de selo federal por verba, de v e n d o esse pagamento ser efetuado no prazo de oito (8) dias e anotado no traslado dessa escritura, o respectivo comprovante. — Passo a transcrever o documento seguinte: — **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO** — O sr. tabelião, substituto, ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, pode lavrar a escritura de constituição de sociedade anônima, sob a denominação de: PIRES FRANCO, COMÉRCIO S/A. (FRANCOSA), por Cr\$ 300.000.000,00. — Pará, 6 de novembro de 1963. — A Distribuidora — MIRANDA — (Está selado). — E sendo esta por mim lida às partes, estas a acharam conforme com o que outorgaram e assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Nydia da Fonseca Salgado e Flavio Moraes Teixeira, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, ORLANDO DA COSTA CARVALHO, es-

crevente juramentado, a escrevi sob minuta. — E eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto em caráter permanente, subscrevo e assino. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 6 de novembro de 1963. — (aa) P.p. JOSÉ PIRES FRANCO. — JOSÉ PIRES FRANCO. — OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA. — PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA. — DIONÍSIO OCTAVIO BENTES DE CARVALHO. — CELESTINO PEREIRA DA ROCHA. — JOSÉ NUNES DE REZENDE. — THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS. — Tests. — NYDIA DA FONSECA SALGADO. — FLAVIO MORAES TEIXEIRA. — Certifico que o selo federal acima referido foi pago conforme talão n. 63 e verba número 15.879, desta data. — Passo a transcrever os documentos e registros seguintes: — BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — Telegrama: ESTABANCO — Cr\$ 30.000.000,00 — Para os devidos fins, e em obediência ao disposto no parágrafo 3.º, do artigo 38, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas), atestamos que a firma PIRES FRANCO, COMÉRCIO S/A, depositou neste Banco, a quantia supra de TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS, correspondentes à realização da décima parte, de seu capital, efetuado pela referida empresa. — Belém (Pará), 5 de novembro de 1963. — BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (aa) FRANCISCO VALENTE DE PAULA PINHEIRO. — JOEL VITOR DE OLIVEIRA. — Passó a transcrever o seguinte registro: — Transcrição ou registro de uma procuração a que se refere a escritura lavrada, em minhas notas, as fls. 10 — verso do livro 173, cujo teor é o seguinte: — PROCURAÇÃO PARTICULAR. — Pelo presente instrumento particular, VICTOR PIRES FRANCO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, do Pará, nomeia e constitui seu bastante procurador, JOSÉ PIRES FRANCO, brasileiro, solteiro, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para assinar escrituras de constituição de sociedades anônimas, podendo subscrever ações, aceitar e estipular cláusulas e condições, o valor das ações, aprovar estatutos, representá-lo em Assembléias Gerais, deliberar, votar, aceitar cargos e encargos, concordar, discordar e fixar vencimentos da diretoria, representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, dar e aceitar quitação, pagar taxas e emolumentos, usar dos poderes "ad-judicia" e substabelecer. — Belém, 27 de setembro de 1963. — (a) VICTOR PIRES FRANCO FILHO. — Contém o seguinte reconhecimento: — Reconhecimento, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Victor Pires Franco Filho. — Em sinal (sinal público) da verdade. — Belém, 6 de novembro de 1963. (a.) HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, escrevente autorizado, escrevente jur. digo, escrevente autorizado. — Está devinamente selado este reconhecimento. — E nada mais dizia e nem constava nesta procuração, aqui bem e fielmente registrada, a qual me reporto nesta data. — Belém, 6 de novembro de 1963. — (a) Eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião substituto em caráter permanente, subscrevo e assino. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS. — Era o que se continha nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Eu, Adriano de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

(a) Adriano de Queiroz Santos.

Em sinal A.C.S. da verdade. — Belém, 6 de novembro de 1963. — (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil

cruzeiros.

Belém, 8 de novembro de 1963. — (a) Wilma Rocha.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Escritura de Constituição em 4 vias foi apresentada no dia 7 de novembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de ns. 3056/60 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.107/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de novembro de 1963.
O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 14/11/63)

L I G A C O N T R A A L E P R Á

BALANÇO GERAL

30-6-1963

A T I V O

Ativo Imobilizado

Educandário Eunice Weaver ..	6.019.307,80	
Imóveis	251.972,60	
Coupons e Apólices	1.000,00	
Móveis e Utensílios	9.826,00	
Material Permanente	2.564.880,20	8.846.986,60

Ativo Disponível

C a i x a	59.993,80	
Banco do Pará S/A	62,10	
Banco do Brasil S/A	266.384,00	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A	147.511,90	473.951,80

Ativo Realizável a Curto Prazo

Promissórias a Receber	219.000,00	
------------------------------	------------	--

Ativo de Compensação

Sêlos de S. Lázaro	8.183,80	
--------------------------	----------	--

Cr\$ 9.548.122,20

P A S S I V O

Passivo Não Exigível

Patrimônio	6.198.025,90	
------------------	--------------	--

Passivo Exigível a Curto Prazo

Contas a Pagar	3.341.912,50	
----------------------	--------------	--

Passivo de Compensação

Emissão de Sêlos	8.183,80	
------------------------	----------	--

Cr\$ 9.548.122,20

Belém, 30 de junho de 1963.

Gabriel Lage da Silva

Perito Contador — DEC 37341 — CRC 074

(a.) Hegivel — Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

30-6-1963

R E C E I T A

II — Sede Social — Saldo ex. anterior		1.788.957,80
111—Sócios	14.220,00	
112—Donativos	1.406.863,20	
115—Cota de Carne		
10—Matadouro ..	3.396.155,00	
20—Imp. Aérea ..	68.032,80	
30—Imp. Interior ..	676.566,90	4.154.754,70
116—Rendas Diversas		
10—Pedra e Areia	60.000,00	

60—Aluguéis	2.700,00	62.700,00	
118—Ins. Apos. Comerciais		12.480,00	5.651.017,90
12 — Educandário Eunice Weaver			
122—Subvenções			
30—Dep. Nac. Criança		180.000,00	
123—Ins. Apos. Comerciais		204.600,00	
123—A Ins. Apos. Transp. Cargas		10.580,00	
124—Manutenção do Preventório			
20—Utilidades		895.053,40	
128—Descontos		25.308,90	1.415.502,30
			Cr\$ 8.835.478,00

D E S P E S A

22 — Sede Social			
221—Vencimentos		186.752,00	
222—Ins. Apos. Comerciais			
10—Cont. Exercício		24.651,30	
223—Telefone		200,00	
225—Aluguel		120.000,00	
227—As. Famílias e Egressos		1.017.269,20	
229—Despesa Eventual			
10—Comissões	67.020,90		
20—Jornais - Re-		400,00	
vistas			
30—Publicações	21.700,00		
40—Expediente	42.718,10		
60—Cons. Mov.			
Máquinas	3.900,00		
70—Recepções	2.500,00		
90—Diversos	125.715,00	261.954,00	1.610.828,50
23 — Educandário Eunice Weaver			
232—Ins. Apos. Comerciais			
10—Cont. Exercício		358.190,40	
232—A Ins. Apos. Transp. Cargas			
10—Contribuições Exercício		22.302,00	
234—Combustível			
20—Lenha	12.320,00		
30—Carvão	67.830,00		
60—Gás Butano	175.587,00	255.757,00	
235—Transportes			
		106.950,00	
237—Manutenção do Preventório			
10—Alimentação	2.045.097,50		
20—Vestuário	178.590,00		
30—Med. Exames	8.545,00		
40—Material Asseio	37.142,30		
50—Mat. Inst. Edu-			
cação	32.555,00		
70—Despesa Even-			
tual	293.392,50		
70—A Férias	12.650,00		
80—Indenizações	12.650,00	2.620.222,30	
238—Construções			
10—Obras e Rep.			
Reparos	47.070,90		
60—Diversos	1.000,00	48.070,90	
239—Vencimentos			
10—Mensalistas	2.927.820,00		
30—Corpo Clínico	116.000,00		
40—Religiosas	52.000,00		
90—Diversos	217.807,10		

80—O Gratificações	25.600,00	3.339.227,10	6.750.699,70
			Cr\$ 8.361.528,20

Belém, 30 de junho de 1963.

Gabriel Lage da Silva

Perito Contador — DEC 37341 — CRC 074

(a.) Hegível — Tesoureiro

(Ext. — 14-11-63)

CIA. AUTOMOTRIZ
BRASILEIRA

Ata da Reunião da Diretoria da Cia. Automotriz Brasileira, Realizada em 30 de Outubro de 1963.

Aos trinta dias do mês de outubro corrente, na sede da Cia. Automotriz Brasileira, sita à Av. Almirante Tamandaré n. 814, nesta Cidade, reuniram-se os senhores Diretores que deliberaram, de acordo com o que lhes facultou o Capítulo I, do artigo 3.º dos estatutos sociais, instalar uma Filial na Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, à Avenida Presidente Vargas n. 51, a qual terá a denominação de Filial-Macapá, com o capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para efeitos fiscais, desmembrado do capital social.

Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata.

Belém, 30 de outubro de 1963.

Hegível

Diretor Presidente

Hegível

Diretor

Theodolina M. de Queiroz Santos

Diretora

Banco do Estado do Pará, S.A.
Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 1.º de novembro de 1963.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de novembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo uma fôlha de n.º 2994 que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1084/63 e para constar em, Carmen Celeste Tenreiro A-

ranha, Primeiro oficial, fez a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de novembro de 1963.

O Diretor — Oscar Faciola
(Ext. — Dia 14/11/63)ÓLEOS DO PARÁ S/A
(OLPASA)

Assembléa Geral Extraordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas de Óleos do Pará S/A (Olpasa) para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se, na sede social, à rua Senador Manoel Barata, 158, nesta Cidade de Belém do Pará, às 17,00 horas do dia vinte e três (23) de Novembro do ano corrente, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, a respeito da reforma dos Estatutos Sociais.

Belém, 12 de Novembro de 1963.

Nelson Souza Rosa, — Presidente.

(Ext. — Dias 14, 19 e 22/11/63)

FABRICA UNIAO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S/A.Assembléa Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta empresa, para a reunião em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 17 horas, em nossa sede social à travessa 7 de Setembro, n. 240, para deliberarem o seguinte:

a) Efetivação do aumento do capital social;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 8 de novembro de 1963.

(a) José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.

(Ext. — 12, 13 e 14/11/63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Gonzaga Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 12.º Distrito, medindo 20 metros de frente por 35 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a rua Santa Odília, lado direito, com Levi Gusdés da Silva, lado esquerdo com Francisco de Tal e pelos fundos com Pascoal de Tal.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Carmen Luxard Gomes da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 24.ª Comarca de Monte Alegre; 64.º Termo, 64.º Município de Almeirim e 171.º Distrito, medindo 2.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O terreno tem a denominação de Ilha do Assunção, composta de terras de vargem no Rio Pará, limitando-se pela frente o Paraná de Assunção, pelos fundos o Rio Pará pelos lados de cima ou direito e de baixo ou esquerdo, também com o Rio Pará. Medindo mais ou menos dois mil metros de frente por mil e quinhentos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Abílio Duarte da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 12.º Distrito, medindo 35 metros de frente por 125 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a rua Santa Odília, lado direito, com a travessa São Raimundo, lado esquerdo, com Raimundo Mendonça e pelos fundos com terreno da Marinha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Farias da Paixão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município de Curuçá e 102.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Urucurana-Mau, no mesmo Município, limitando-se pela frente, com o rio Mau, lado direito com Izidoro de Tal, lado esquerdo, com Raimundo Nonato da Paixão e fundos com terras de Fernando de Noronha. Medindo o referido lote, 880 metros de frente por 1.300 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Pedro de Alcântar de Farias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita: no 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 84.º Distrito, medindo 400 metros de frente por 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o ramal rodoviário de Vista Alegre, lado direito, uma parte com terras do Estado e outra parte com a margem esquerda do Igarapé Piquiá; lado esquerdo com terras dos herdeiros de Fernando Noronha e fundo com o Igarapé Piquiazinho. O referido lote de terras fica situado no lugar denominado Piquiá.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Lindolfo Xavier de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras de-

volutas, próprio para a indústria Agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 51.º Termo, 51.º Município de Igarapé-Miri e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com o Igarapé Icatú, lado direito, com o Igarapé Piquiá, lado esquerdo com o Igarapé Icatú-Miri e fundo com o Igarapé Caruçáua. Medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé Miri.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Geronimo Honorio de Aviz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita: na 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 25.º Distrito, medindo 50 metros de frente por 220 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: O referido lote, fica situado no Município de Ananindeua (Ariri), sito à travessa E, lote n. 14-A.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Barata de Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 87.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras de Manoel Oeiras de Assis e Jovino Magalhães, lado direito, com Nestor Rodrigues lado esquerdo, com José Trindade de Araújo e fundos com Raimundo Paulino de Barros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Curuçá.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-10, 1 e 11-11-63)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Fernando Duarte Pinto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca de Belém, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 12.º Distrito, medindo 8 metros de frente por 56 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a Uzina União Fabril, lado direito, com quem de direito, e com Alarico Alves Monteiro e fundos com Paulo Araújo Filho. O referido lote fica situado na Manoel Evaristo, n. 465, antigo 221.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Washington Muanarino Barbosa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 23.º Termo, 23.º Município de Portel e 58.º Distrito, medindo 660 metros de frente e 2.200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situada à margem esquerda do Rio Pacajás medindo aproximadamente 660 metros de frente por 2.200 ditos de fundos, lado de cima, com a posse denominada Boa Vista, de herdeiros e Jacob Pastana e Filhos, lado de baixo, com a posse de herdeiros de Joaquim Carvalho.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de outubro de 1963.

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Otaciano Nonato Raiol, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 150.º Distrito, medindo 2.200 metros de frente por 4.400 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, e lado esquerdo com o Igarapé dos Pedreiros, lado direito com o Igarapé Pau Amarelo e pelos fundos com o Igarapé Judiateua.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de outubro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo



ESTADOS BRASILEIROS

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELEM — QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1963

N.º 1.640

ACÓRDÃO N.º 4.748
Processos n.ºs 9.759 e 9.772
Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.
Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público remeteu o registro neste Tribunal os seguintes créditos especiais:

1.º — de Cr\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a criação de 1 cargo de Inspetor Comercial e 1 de Protocolista, padrão J, com o decreto n.º 4.098, de 12.12.62 (D. O. de 15.12.62), nos termos da autorização contida na lei n.º 2.499, de 19.1.62, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 30 de janeiro de 1962;

2.º — de Cr\$ 290.017,60 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento à funcionária Antonieta Dolores Teixeira, Escrivã da Mesa de Rendas de Santarém, referentes aos proventos que deixou de receber nos períodos de janeiro a agosto de 23 e de 23 de outubro a 31 de dezembro de 1954, de acordo com o decreto n.º 4.099, de 12.12.62 (D. O. de 15.12.62), nos termos da autorização contida na lei n.º 2.470, de 4.1.62 (D. O. de 17 de março de 1962);

3.º — de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), em favor da Associação Rural de Ponta de Pedras, de acordo com o Decreto n.º 4.100, de 12.12.62, (D. O. de 22.12.62), nos termos da autorização contida na Lei n.º 2.505, de 20.3.62, (D. O. de 1.5.62);

4.º — de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), em favor de Alvaro Nuno de Pontes de Souza,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

titular da 4.ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital, para pagamento de diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, exercidos em 1958 e 1959, de acordo com o decreto n.º 4.161, de 12 de dezembro de 1962, (D. O. de 22.12.62), nos termos da autorização contida na Lei n.º 2.477, de 30 de dezembro de 1962, (D. O. de 30.1.62);

5.º — de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas de instalação e manutenção de um Subposto Médico em Porto Salvo, Município de Vigia, de acordo com o decreto n.º 4.102, de 12.12.62, (D. O. de 22 de dezembro de 1962), nos termos da autorização contida na Lei n.º 2.539, de 20.7.62, (D. O. de 11.8.62) — tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os cinco registros solicitados.

Belém, 22 de janeiro de 1963.

(sa) José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita, — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.
Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, Relator: —
RELATÓRIO — Pelos ofícios n.ºs 967 e 974, de 27 e 31 de dezembro de 1962, respectivamente, o sr. Diretor Geral do Serviço Público remete, para registro nesta Egrégia Corte, os seguintes créditos especiais:

mental do Estado (Lei n.º 2.499, de 19.1.62 — D. O. de 30.1.62);

de Cr\$ 290.017,60, em favor de Antonieta Dolores Teixeira (Lei n.º 2.470, de 4 de janeiro de 1962 — D. O. de 17.3.62);

de Cr\$ 70.000,00, em favor da Associação Rural de Ponta de Pedras (Lei n.º 2.505, de 20.3.62 — D. O. de 1 de maio de 1962);

de Cr\$ 36.000,00, em favor de Alvaro Nuno de Pontes de Souza (Lei n.º 2.477, de 30 de dezembro de 1962 — D. O. de 30.1.62);

de Cr\$ 500.000,00, para atender as despesas com a instalação de subposto médico localizado em Porto Salvo, em Vigia (Lei n.º 2.539, de 20.7.62 — D. O. de 11 de agosto de 1962).

Dando início à instrução deste processo a Presidência, em seu despacho assinado, fez sentir que as leis n.ºs 2.505, 2.477 e 2.539 — saíram com incorreções no DIÁRIO OFICIAL, anexo às fls. dos autos, o que ensejou nova publicação das referidas leis, já agora no DIÁRIO OFICIAL n.º 19.967, de 22.12.62.

Sanada esta irregularidade, a Presidência, em novos encaminhamentos, enviou os autos à dita Procuradoria para que a mesma se manifestasse.

Em parecer às fls. 9 e 10, o Doutor Procurador nada opõe sendo pelo deferimento das leis em julgamento.

V. O. T. O.

E o relatório. Deferir os cinco registros solicitados.

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

“De acordo”
Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

“Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro de todos os atos referentes aos créditos abertos”

Voto do sr. Ministro Presidente: —
“Concedo”
José Maria de Vasconcelos Machado, Ministro Presidente.

Sebastião Santos de Santana, Relator.
Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Fui presente.
Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE PONTA DE PEDRAS

Edward de Araújo Malato Ribeiro, Oficial Interino do Registro Civil e mais cargos anexos da cidade de Ponta de Pedras, município e comarca da mesma nome do Estado do Pará, Brasil, etc.

EDITAL DE PROCLAMAS
FACO SABER que pretendem contrair casamento, o senhor Heitor Monteiro Coelho e a sãta. Rosa de Jesus Ferreira.

ELE diz ser solteiro, funcionário público, estadual, de 41 anos de idade, natural deste Estado do Pará, domiciliado e residente em Belém filho de Gilberto Ventura Coelho e dona Julieta Monteiro Coelho.

ELA diz ser solteira, de 34 anos de idade, natural deste Estado do Pará, domiciliada e residente neste município de Ponta de Pedras, filha de Manoel Zacarias Ferreira e dona Marcelina de Jesus Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por Lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento de algum impedimento que os proíba de casar, denuncie-os para os fins de direito.

Ponta de Pedras 4 de Novembro de 1963.

Edward de Araújo Malato Ribeiro
Oficial Interino
(T-8374 - 12 e 19/11/63)